



**Ministério da Cidadania**  
Secretaria Executiva  
Subsecretaria de Assuntos Administrativos  
Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas

***BOLETIM DE PESSOAL E SERVIÇOS***

***NÚMERO 27***

***Publicado em 03 de julho de 2020***



## MINISTÉRIO DA CIDADANIA

### PORTARIA Nº 284, DE 12 DE JUNHO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 1º, da Portaria nº 45, de 07 de abril de 2020, publicada no DOU de 07 de abril de 2020, com fundamento no artigo 87, da Lei nº 8.112/1990 e tendo em vista o disposto no Processo SEI nº 71000.030523/2020-81, resolve:

Conceder Licença para Capacitação ao servidor **VITOR LEAL SANTANA**, matrícula SIAPE nº 1842021, ocupante do cargo de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental - EPPGG, lotado na Secretaria Nacional de Inclusão Social e Produtiva - SEISP, com vistas à participação no curso intitulado "Coding Bootcamp", promovido pela Escola Nacional de Administração Pública - ENAP, na modalidade a distância, EAD, com carga horária de 520 horas, no período de **23/09/2020 a 06/11/2020**.

**GILBERTO BARBOSA MOREIRA**



## MINISTÉRIO DA CIDADANIA

### PORTARIA Nº , 337 DE 30 DE JUNHO DE 2020

**O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVO DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA**, no uso das atribuições que são conferidas pelo Decreto nº 9.674, de 02 de janeiro de 2019, nomeado pela Portaria nº 1.838, de 25 de setembro de 2019, da Casa Civil da Presidência da República e tendo em vista o disposto Capítulo V do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, resolve:

**Art. 1º** - Designar formalmente a Equipe de Planejamento da Contratação, objetivando a "**Aquisição de veículos para assistência social - MOB SUAS**", composta pelos seguintes membros:

**Integrante do setor requisitante:** DANIELE MANOEL ALVES

**Telefone:** (61) 2030-3322

**E-mail:** [daniele.alves@cidadania.gov.br](mailto:daniele.alves@cidadania.gov.br)

**Matrícula SIAPE:** 2588878

**Integrante do setor requisitante:** NATÁLIA CERQUEIRA DE SOUSA

**Telefone:** (61) 2030-9099

**E-mail:** [natalia.sousa@cidadania.gov.br](mailto:natalia.sousa@cidadania.gov.br)

**Matrícula SIAPE:** 2038630

**Integrante Administrativo:** ANDERSON DIAS FERREIRA DA SILVA

**Telefone:** (61) 2030-2360

**E-mail:** [anderson.ferreira@cidadania.gov.br](mailto:anderson.ferreira@cidadania.gov.br)

**Matrícula SIAPE:** 1572389

**Art. 2º** - O Planejamento da Contratação consistirá nas seguintes etapas: elaboração dos **Estudos Preliminares, Mapa de Riscos e Termo de Referência ou Projeto Básico** a serem elaborados pela Equipe de Planejamento da Contratação.

**Art. 3º** - Esta Portaria revoga a Portaria nº 47, de 11 de fevereiro de 2020, SEI nº [6883289](#), e entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Pessoal e Serviços.

**Art. 4º** - A Equipe de Planejamento da Contratação será automaticamente destituída com a assinatura do contrato.

**GILBERTO BARBOSA MOREIRA**

Subsecretário de Assuntos Administrativos



## MINISTÉRIO DA CIDADANIA

### PORTARIA Nº 52/2020, DE 01 DE JULHO DE 2020

O SECRETÁRIO NACIONAL DE FUTEBOL E DEFESA DOS DIREITOS DO TORCEDOR DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA, no uso das atribuições previstas no art. 20, do Decreto nº 8.829, de 03 de agosto de 2016, e com fundamento no art. 55, da Portaria Interministerial CGU/MF/MP nº 424, de 30 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Designar o servidor **Rogério Gedeon de Araujo, Técnico de Nível Superior, Matrícula nº 1667845**, para exercer o encargo de Fiscal responsável pelo **acompanhamento e fiscalização do Convênio nº 884251/2019** e pelo registro dos atos de sua responsabilidade no Portal de Convênios do Governo Federal – Plataforma +BRASIL, até o final de sua vigência, **onde** anotar-se-á em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando medidas necessárias à regularização das falhas observadas.

Art. 2º Designar o servidor **Paulo Henrique Miotti de Oliveira, Técnico de Nível Superior, Matrícula nº 1424338**, para exercer o encargo de substituto eventual do referido Fiscal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em Boletim de Serviço Extraordinário.

**RONALDO LIMA DOS SANTOS**

Secretário Nacional de Futebol e Defesa dos Direitos do Torcedor



## MINISTÉRIO DA CIDADANIA

### PORTARIA Nº 340, DE 30 DE JUNHO DE 2020

**O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos artigos 58, inciso III e 67, da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações, resolve:

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo elencados para, no âmbito de suas respectivas unidades e em consonância com o descrito na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, atuarem como fiscais e gestores na fiscalização das contratações decorrentes do Credenciamento de Tradutores e Intérpretes, resultante da homologação do resultado do Edital de Credenciamento nº 01/2019, conduzido por este Ministério da Cidadania, no âmbito do processo administrativo nº [71000.006555/2018-41](#).

GESTORA TITULAR	Bruna Vieira de Paula	SIAPE nº 1577506 - CPF: 006.735.171- 95		
GESTOR SUBSTITUTO	Danilo Barbosa Mendonça	SIAPE nº 1614663 - CPF: 805.819.195- 72		Assessoria Especial de Assuntos Internacionais - AEAI
FISCAL TÉCNICA TITULAR	Paula Karine Araújo Bastos	SIAPE nº 3192084 - CPF: 043.536.051- 51		
FISCAL TÉCNICA SUBSTITUTA	Mariana Rodrigues Campos	SIAPE nº 2048674 - CPF: 042.145.814- 31		
GESTORA TITULAR	Maryland Souza Nunes	SIAPE nº 00040673 - CPF: 333.701.921- 87		
GESTORA SUBSTITUTA	Ariana da Conceição Dantas	SIAPE nº 2551212 - CPF: 009.460.991- 89		Assessoria Especial de Comunicação Social - ASCOM
FISCAL TÉCNICA TITULAR	Júlia Rodrigues	SIAPE nº 3186531 - CPF: 231.667.258- 22		
FISCAL TÉCNICO SUBSTITUTO	Anderson Ribeiro Silva Melo	SIAPE nº 2844042 - CPF: 051.471.371- 96		
GESTORA TITULAR	Carla Rogéria Vasconcelos	SIAPE nº 1213420 - CPF: 386.735.251- 87		
GESTOR SUBSTITUTO	Igor Eduardo Oliveira de Sousa	SIAPE nº 1012594 - CPF: 049.262.951- 05		Secretaria Executiva - SE
FISCAL TÉCNICA TITULAR	Nathalia Gomes de Freitas Pinheiro	SIAPE nº 3040781 - CPF: 025.596.741- 14		

**MINISTÉRIO DA CIDADANIA**

FISCAL TÉCNICA SUBSTITUTA	Valneia Dayse Santana Gabriel	SIAPE nº 2080754 - CPF: 009.640.301- 28		
GESTORA TITULAR	Mayara Laurentino de A. Machado	SIAPE nº 1831341 - CPF: 958.306.691- 53		Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação - SAGI
GESTORA SUBSTITUTA	Magna Barbara Roza Moura	SIAPE nº 2574715 - CPF: 718.344.941- 68		
FISCAL TÉCNICO TITULAR	Fausto dos Anjos Alvim	SIAPE nº 2040813 - CPF: 238.547.901- 04		
FISCAL TÉCNICO SUBSTITUTO	Guilherme Luiz Costa de Brito	SIAPE nº 1567423 - CPF: 517.621.371- 00		
GESTORA TITULAR	Cesira Jardim	SIAPE nº 3089430 - CPF: 247.699.751- 04		Secretaria de Articulação e Parcerias - SAP
GESTOR SUBSTITUTO	Osmar Lara	SIAPE nº 3105460 - CPF: 070.807.898- 26		
FISCAL TÉCNICO TITULAR	James Theodoro da Silva	SIAPE nº 1392293 - CPF: 966.848.957- 87		
FISCAL TÉCNICO SUBSTITUTO	Osmar Lara	SIAPE nº 3105460 - CPF: 070.807.898- 26		
GESTORA TITULAR	Luciana Burle Gripp Amaral	SIAPE nº 1773276 - CPF: 011.943.621- 33		
GESTORA SUBSTITUTA	Isabela Salles Ferreira	SIAPE nº 3613485 - CPF: 017.620.861- 58		
FISCAL TÉCNICA TITULAR	Angélica Almeida de Araújo	SIAPE nº 1424422 - CPF: 069.639.504- 58	Autoridade Brasileira de Controle de Dopagem	Secretaria Especial do Esporte - SEESP
FISCAL TÉCNICA SUBSTITUTA	Renata Maria Lemos Gomes	SIAPE nº 3010309 - CPF: 073.282.957- 75		
FISCAL TÉCNICA TITULAR	Eidilamar Fátima da Silva Ribeiro	SIAPE nº 0666444 - CPF: 492.724.971- 91	Secretaria Nacional de Esporte de Alto Rendimento	
FISCAL TÉCNICA SUBSTITUTA	Aline Leocadio de L. B. Barcellos	SIAPE nº 2886327 - CPF: 874.167.271- 20		



## MINISTÉRIO DA CIDADANIA

FISCAL TÉCNICA TITULAR	Luciana de Deus Pinheiro Fernandes	SIAPE nº 1349139 - CPF: 011.804.611- 00	Secretaria Nacional de Esporte, Ed., Lazer e Inclusão Social	
FISCAL TÉCNICA SUBSTITUTA	Lindinalva Maria Sousa de Oliveira	SIAPE nº 2896819 - CPF: 805.573.763- 00		
FISCAL TÉCNICO TITULAR	Paulo Henrique Miotti de Oliveira	SIAPE nº 31424338 - CPF: 492.974.571-34	Secretaria Nacional de Futebol e Defesa dos Dir. do Torcedor	
FISCAL TÉCNICO SUBSTITUTO	Wagner Barbosa Matias	SIAPE nº 1741664 - CPF: 056.210.956- 00		
GESTORA TITULAR	Luana Konzen Nunes	SIAPE nº 1579167 - CPF: 838.067.840- 00	Secretaria Nacional de Atenção à Primeira Infância - SNAPI	
GESTOR SUBSTITUTO	Ayrton Maurício Azeredo Silva	SIAPE nº 1438783 - CPF: 480.265.221- 68		
FISCAL TÉCNICA TITULAR	Adriana Barbosa Dantas	SIAPE nº 1361266 - CPF: 801.551.111- 91		
FISCAL TÉCNICA SUBSTITUTA	Ana Paula Gomes Matias	SIAPE nº 2252202 - CPF: 886.414.651- 20		
GESTOR TITULAR	Vitor Leal Santana	SIAPE nº 1842021 - CPF: 010.871.811- 51	Secretaria Nac. de Inclusão Social e Produtiva Rural - SEISP	
GESTOR SUBSTITUTO	Élcio de Souza Magalhães	SIAPE nº 3732938 - CPF: 250.804.128- 95		
FISCAL TÉCNICA TITULAR	Mariana Marques Ferreira	SIAPE nº 1701422 - CPF: 045.471.274- 09		
FISCAL TÉCNICA SUBSTITUTA	Elisângela Sanches Januário	SIAPE nº 1529049 - CPF: 298.538.248- 33	Secretaria Nacional de Assistência Social - SNAS	
GESTORA TITULAR	Renata Cardoso Furtado	SIAPE nº 2046102 - CPF: 009.249.861- 23		
GESTORA SUBSTITUTA	Thais Serra de Vasconcellos	SIAPE nº 2323434 - CPF: 047.034.196- 37		
FISCAL TÉCNICO TITULAR	Fernando Vicente Alves B. de Macedo	SIAPE nº 1899838 - CPF: 078.507.014- 10		



## MINISTÉRIO DA CIDADANIA

FISCAL TÉCNICO SUBSTITUTO	Eduardo Monteiro Martins	SIAPE nº 2046838 - CPF: 023.965.206- 10	Secretaria Nacional de Cuidados e Prevenção às Drogas - SENAPRED	
GESTOR TITULAR	Marcus Luis Hartmann	SIAPE nº 1326432 - CPF: 558.689.249- 91		
GESTOR SUBSTITUTO	Eric Patrick Lopes Almeida	SIAPE nº 11267976 - CPF: 078.793.416- 09		
FISCAL TÉCNICO TITULAR	Flávio Vinicius Macêdo	SIAPE nº 0224510 - CPF: 400.766.441.20		
FISCAL TÉCNICO SUBSTITUTO	Felipe Pinheiro de A. Zordan	SIAPE nº 3091063 - CPF: 012.529.601- 07		

**Art. 2º** Incumbe aos representantes do Ministério da Cidadania as seguintes competências, além das previstas nas normas acima mencionadas:

exigir da contratada o fiel e total cumprimento do objeto, de acordo com os termos e condições constantes do contrato;

manter cópias do contrato e seus aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais assumidas, os quais devem ser juntados aos autos do processo;

controlar a vigência do contrato e o saldo orçamentário da contratação;

manter permanente vigilância sobre as obrigações da contratada previstas no contrato, bem como as demais disposições da Lei nº 8.666/1993, que disciplinam a matéria;

acompanhar a prestação do serviço de acordo com os termos e condições constantes da contratação e seus anexos;

anotar quaisquer ocorrências que forem identificadas durante a execução do contrato, adotando as medidas necessárias para regularização e elaborar relatório registrando as ocorrências sobre a prestação dos serviços referentes ao período de sua atuação quando do seu desligamento ou afastamento definitivo;

realizar reuniões periódicas com o preposto da contratada, se houver, de modo a garantir a qualidade da execução e os resultados previstos para a prestação dos serviços;

monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar sua degeneração, utilizando o Instrumento para Medição de Resultado para aferição da qualidade da prestação dos serviços previsto no instrumento convocatório;

para os serviços de tradução e versão de texto, a área técnica deverá auxiliar o fiscal com a avaliação do serviço baseada no Controle de Qualidade dos Textos Traduzidos/Verdos, conforme Anexo I (SEI nº 1760631) deste Termo de Referência

verificado o subdimensionamento da produtividade pactuada, comunicar à autoridade competente para a devida adequação contratual;



## MINISTÉRIO DA CIDADANIA

apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada;

notificar, por escrito, a contratada sobre a ocorrência de eventuais imperfeições que estejam em desacordo com o estabelecido no contrato;

encaminhar à Subsecretaria de Assuntos Administrativos – SAA indicação de aplicação de penalidades ou rescisão do contrato, quando as condições estiverem em desacordo com o estabelecido nesse, assegurando o direito de defesa da contratada;

realizar o recebimento provisório dos serviços, a cargo do fiscal técnico, administrativo ou setorial, quando houver; e o recebimento definitivo, a cargo do gestor do contrato, observado o princípio da segregação de funções;

após o recebimento definitivo, comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado;

conferir as informações da nota fiscal/fatura, compatibilizando-as com o(s) serviço(s) pactuado(s) no contrato, antes de liquidar e encaminhar para pagamento;

atestar a execução contratual quando da apresentação da(s) nota(s) fiscal(is) ou fatura(s), por meio do preenchimento de todos os campos do modelo de ateste eletrônico, assiná-lo, bem como promover o(s) registro(s) em quaisquer sistemas de controle utilizados pela Administração, se necessário;

verificar, no ato da liquidação, a regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias para fins de pagamento;

prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto da contratada;

ao fim da vigência pactuada, promover as atividades de transição contratual e elaborar relatório final acerca das ocorrências da fase de execução do contrato, para ser utilizado como fonte de informação para futuras contratações;

exercer as demais atividades necessárias ao fiel cumprimento do contrato.

**Art. 3º** Os Representantes do Ministério da Cidadania respondem civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.

**Art. 4º** Revoga-se a Portaria nº 416, de 29 de outubro de 2019.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GILBERTO BARBOSA MOREIRA**

Subsecretário de Assuntos Administrativos



## **MINISTÉRIO DA CIDADANIA**

### **PORTARIA Nº 431/GM/MC**

O **MINISTRO DE ESTADO DA CIDADANIA**, no uso das suas atribuições, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar o servidor PATRIC CAVALCANTI, Matrícula SIAPE nº 3182759, Assessor Especial do Gabinete do Ministro, para exercer as atividades previstas no art. 40 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º Fica revogada a Portaria MC nº 112, de 24 de janeiro de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ONYX DORNELLES LORENZONI**



## MINISTÉRIO DA CIDADANIA

### PORTARIA Nº 343, DE 3 DE JULHO DE 2020

**O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos artigos 58, inciso III e 67, da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações, resolve:

**Art. 1º** Designar o(a) servidor(a) **JORDANNA MARIA NUNES COSTA**, matrícula **SIAPE nº 2554563** e **CPF nº 726.886.701-82**, como Gestor(a) Titular, e o(a) servidor(a) **NATALIA CASSANELLI**, matrícula **SIAPE nº 1156050** e **CPF nº 055.525.259-06**, como Gestor(a) Substituto(a).

**Art. 2º** Designar o(a) servidor(a) **DARIO ARANHA**, matrícula **SIAPE nº 1476051** e **CPF nº 136.763.728-75**, como Fiscal Técnico(a) Titular e o(a) servidor(a) **ELIANE NUNES DE OLIVEIRA**, matrícula **SIAPE nº 2183558** e **CPF nº 358.830.901-25**, como Fiscal Técnico(a) Substituto(a).

**Art. 3º** Aos representantes do Ministério da Cidadania - MC, em consonância com o descrito na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Instrução Normativa n.º 05, de 26 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, compete, em equipe, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Administrativo nº **23/2020**, firmado entre o **MINISTÉRIO DA CIDADANIA**, e a empresa **OBDI MOTORS DO BRASIL - EIRELI.**, para locação de 01 (um) veículo automotor, tipo *Sport Utility Vehicle* (SUV), bicomustível, com proteção balística (blindado), com resistência a impactos nível III A, e 01 (um) veículo automotor, tipo SEDAN, sem proteção balística (blindagem), sendo os dois sem motorista e sem combustível, Processo nº **71000.015582/2020-29**.

**Art. 4º** Incumbe aos representantes do Ministério da Cidadania as seguintes competências, além das previstas nas normas acima mencionadas:

exigir da contratada o fiel e total cumprimento do objeto, de acordo com os termos e condições constantes do contrato;

manter cópias do contrato e seus aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais assumidas, os quais devem ser juntados aos autos do processo;

controlar a vigência do contrato e o saldo orçamentário da contratação;

manter permanente vigilância sobre as obrigações da contratada previstas no contrato, bem como as demais disposições da Lei nº 8.666/1993, que disciplinam a matéria;

acompanhar o fornecimento do material de acordo com os termos e condições constantes da contratação e seus anexos;

anotar quaisquer ocorrências que forem identificadas durante a execução do contrato, adotando as medidas necessárias para regularização e elaborar



## MINISTÉRIO DA CIDADANIA

relatório registrando as ocorrências sobre a prestação dos serviços referentes ao período de sua atuação quando do seu desligamento ou afastamento definitivo;

realizar reuniões periódicas com o preposto da contratada, de modo a garantir a qualidade da execução e os resultados previstos para a prestação dos serviços;

monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar sua degeneração, utilizando o Instrumento para Medição de Resultado ou outro instrumento apto para aferição da qualidade da prestação dos serviços previsto no instrumento convocatório;

verificado o subdimensionamento da produtividade pactuada, comunicar à autoridade competente para a devida adequação contratual;

apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada;

notificar, por escrito, a contratada sobre a ocorrência de eventuais imperfeições que estejam em desacordo com o estabelecido no contrato;

encaminhar à Subsecretaria de Assuntos Administrativos – SAA indicação de aplicação de penalidades ou rescisão do contrato, quando as condições estiverem em desacordo com o estabelecido nesse, assegurando o direito de defesa da contratada;

realizar o recebimento provisório dos serviços, a cargo do fiscal técnico, administrativo ou setorial, quando houver; e o recebimento definitivo, a cargo do gestor do contrato, observado o princípio da segregação de funções;

após o recebimento definitivo, comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado;

conferir as informações da nota fiscal/fatura, compatibilizando-as com o(s) serviço(os) pactuado(s) no contrato, antes de liquidar e encaminhar para pagamento;

atestar a execução contratual quando da apresentação da(s) nota(s) fiscal(is) ou fatura(s), por meio do preenchimento de todos os campos do modelo de ateste eletrônico, assiná-lo, bem como promover o(s) registro(s) em quaisquer sistemas de controle utilizados pela Administração, se necessário;

verificar, no ato da liquidação, a regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias para fins de pagamento;

prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto da contratada;



## MINISTÉRIO DA CIDADANIA

ao fim da vigência pactuada, promover as atividades de transição contratual e elaborar relatório final acerca das ocorrências da fase de execução do contrato, para ser utilizado como fonte de informação para futuras contratações;

exercer as demais atividades necessárias ao fiel cumprimento do contrato.

**Art. 5º** Os Representantes do Ministério da Cidadania respondem civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GILBERTO BARBOSA MOREIRA**

Subsecretário de Assuntos Administrativos



## MINISTÉRIO DA CIDADANIA

### PORTARIA Nº 21, DE 16 DE JUNHO DE 2020

**O SECRETÁRIO ESPECIAL DO ESPORTE**, no uso das atribuições previstas no art. 6º, inciso xi da portaria nº 1.823, de 20 de setembro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar o servidor Wagner Barbosa Matias, Técnico de Nível Superior, matrícula nº 1741664, para exercer o encargo de Fiscal responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Termo de Execução Descentralização – TED nº 16/2020/SNFDT/SEESP/MC que celebram entre si a União, por intermédio do MINISTÉRIO DA CIDADANIA, e o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte. OBJETO: "Academia & Futebol - Centro de Desenvolvimento do Futebol", até o final de sua vigência, onde anotar-se-á em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando medidas necessárias à regularização das falhas observadas.

Art. 2º Designar o servidor Paulo Henrique Miotti de Oliveira, Técnico de Nível Superior, matrícula nº 1424338, para exercer o cargo de substituto eventual do referido Fiscal.

Art. 3º De acordo com o Art. 8º da Portaria nº 1.823/2019, constituem atribuições dos servidores responsáveis pelo acompanhamento e supervisão da execução do TED:

I - Acompanhar e supervisionar a execução do TED, de forma a avaliar a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto, com base, no mínimo, nos seguintes requisitos:

- a) cumprimento das metas pactuadas nas condições estabelecidas;
- b) conformidade entre a execução do objeto e o plano de trabalho aprovado pela autoridade competente, os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;
- c) regularidade das informações registradas pelas unidades descentralizadora e descentralizada no SIAFI; e
- d) avaliação da execução do objeto no decorrer da execução do instrumento, inclusive quanto a comprovação da regular aplicação dos recursos, que deverá ser aferida durante toda a vigência do instrumento, propondo as medidas necessárias para reorientar ações ou aceitação de justificativas sobre impropriedades identificadas.

II - Autuar um processo administrativo, vinculado ao processo original do TED, para registrar as ocorrências relacionadas à execução do objeto, sugerindo as providências necessárias à regularização das pendências detectadas e as demandas provenientes dos Órgãos de Controle Interno e Externo, que indiquem existência de possíveis irregularidades, e ainda as manifestações de esclarecimentos/providências por parte da unidade descentralizada e as respectivas análises realizadas;

III - Acompanhar os prazos de vigência do TED, bem como os estipulados para a prestação de contas, adotando medidas tempestivas aos seus atendimentos; e

IV - Realizar análise prévia do Relatório de Cumprimento do Objeto (RCO) emitindo opinião quanto ao seu cumprimento ou ainda observações julgadas pertinentes, enviando o processo à unidade descentralizadora."

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em Boletim de Serviço Extraordinário.

**MARCELO REIS MAGALHÃES**

**Secretário Especial do Esporte**



## MINISTÉRIO DA CIDADANIA

### PORTARIA Nº 22, DE 16 DE JUNHO DE 2020

**O SECRETÁRIO ESPECIAL DO ESPORTE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES PREVISTAS NO ART. 6º, INCISO XI DA PORTARIA Nº 1.823, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, RESOLVE:**

Art. 1º Designar o servidor **Wagner Barbosa Matias, Técnico de Nível Superior, matrícula nº 1741664**, para exercer o encargo de Fiscal responsável pelo acompanhamento e fiscalização do **Termo de Execução Descentralização – TED nº 18/2020/SNFDT/SEESP/MC** que celebram entre si a União, por intermédio do MINISTÉRIO DA CIDADANIA, e o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí. OBJETO: "Academia & Futebol - Centro de Desenvolvimento do Futebol", até o final de sua vigência, onde anotar-se-á em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando medidas necessárias à regularização das falhas observadas.

Art. 2º Designar o servidor **Paulo Henrique Miotti de Oliveira, Técnico de Nível Superior, matrícula nº 1424338**, para exercer o cargo de substituto eventual do referido Fiscal.

Art. 3º De acordo com o Art. 8º da Portaria nº 1.823/2019, constituem atribuições dos servidores responsáveis pelo acompanhamento e supervisão da execução do TED:

I - Acompanhar e supervisionar a execução do TED, de forma a avaliar a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto, com base, no mínimo, nos seguintes requisitos:

- a) cumprimento das metas pactuadas nas condições estabelecidas;
- b) conformidade entre a execução do objeto e o plano de trabalho aprovado pela autoridade competente, os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;
- c) regularidade das informações registradas pelas unidades descentralizadora e descentralizada no SIAFI; e
- d) avaliação da execução do objeto no decorrer da execução do instrumento, inclusive quanto a comprovação da regular aplicação dos recursos, que deverá ser aferida durante toda a vigência do instrumento, propondo as medidas necessárias para reorientar ações ou aceitação de justificativas sobre impropriedades identificadas.

II - Autuar um processo administrativo, vinculado ao processo original do TED, para registrar as ocorrências relacionadas à execução do objeto, sugerindo as providências necessárias à regularização das pendências detectadas e as demandas provenientes dos Órgãos de Controle Interno e Externo, que indiquem existência de possíveis irregularidades, e ainda as manifestações de esclarecimentos/providências por parte da unidade descentralizada e as respectivas análises realizadas;

III - Acompanhar os prazos de vigência do TED, bem como os estipulados para a prestação de contas, adotando medidas tempestivas aos seus atendimentos; e

IV - Realizar análise prévia do Relatório de Cumprimento do Objeto (RCO) emitindo opinião quanto ao seu cumprimento ou ainda observações julgadas pertinentes, enviando o processo à unidade descentralizadora."



**MINISTÉRIO DA CIDADANIA**

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em Boletim de Serviço Extraordinário.

**MARCELO REIS MAGALHÃES**  
**Secretário Especial do Esporte**



## MINISTÉRIO DA CIDADANIA

PORTARIA Nº 23, DE 24 DE JUNHO DE 2020

**O SECRETÁRIO ESPECIAL DO ESPORTE DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA**, no uso das atribuições previstas no art. 6º, inciso XI da portaria nº 1.823, de 20 de setembro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar o servidor Wagner Barbosa Matias, Técnico de Nível Superior, matrícula nº 1741664, para exercer o encargo de Fiscal responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Termo de Execução Descentralização – TED nº 19/2020/SNFDT/SEESP/MC que celebram entre si a União, por intermédio do MINISTÉRIO DA CIDADANIA, e a UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS. OBJETO: "Academia & Futebol - Centro de Desenvolvimento do Futebol", até o final de sua vigência, onde anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando medidas necessárias à regularização das falhas observadas.

Art. 2º Designar o servidor Paulo Henrique Miotti de Oliveira, Técnico de Nível Superior, matrícula nº 1424338, para exercer o cargo de substituto eventual do referido Fiscal.

Art. 3º De acordo com o Art. 8º da Portaria nº 1.823/2019, constituem atribuições dos servidores responsáveis pelo acompanhamento e supervisão da execução do TED:

I - Acompanhar e supervisionar a execução do TED, de forma a avaliar a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto, com base, no mínimo, nos seguintes requisitos:

- a) cumprimento das metas pactuadas nas condições estabelecidas;
- b) conformidade entre a execução do objeto e o plano de trabalho aprovado pela autoridade competente, os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;
- c) regularidade das informações registradas pelas unidades descentralizadora e descentralizada no SIAFI; e
- d) avaliação da execução do objeto no decorrer da execução do instrumento, inclusive quanto a comprovação da regular aplicação dos recursos, que deverá ser aferida durante toda a vigência do instrumento, propondo as medidas necessárias para reorientar ações ou aceitação de justificativas sobre impropriedades identificadas.

II - Autuar um processo administrativo, vinculado ao processo original do TED, para registrar as ocorrências relacionadas à execução do objeto, sugerindo as providências necessárias à regularização das pendências detectadas e as demandas provenientes dos Órgãos de Controle Interno e Externo, que indiquem existência de possíveis irregularidades, e ainda as manifestações de esclarecimentos/providências por parte da unidade descentralizada e as respectivas análises realizadas;

III - Acompanhar os prazos de vigência do TED, bem como os estipulados para a prestação de contas, adotando medidas tempestivas aos seus atendimentos; e

IV - Realizar análise prévia do Relatório de Cumprimento do Objeto (RCO) emitindo opinião quanto ao seu cumprimento ou ainda observações julgadas pertinentes, enviando o processo à unidade descentralizadora."

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MARCELO REIS MAGALHÃES**

Secretário Especial do Esporte



## MINISTÉRIO DA CIDADANIA

### PORTARIA Nº 25, DE 24 DE JUNHO DE 2020

**SECRETÁRIO ESPECIAL DO ESPORTE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES PREVISTAS NO ART. 6º, INCISO XI DA PORTARIA Nº 1.823, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, RESOLVE:**

Art. 1º Designar o servidor **Wagner Barbosa Matias, Técnico de Nível Superior, matrícula nº 1741664**, para exercer o encargo de Fiscal responsável pelo acompanhamento e fiscalização do **Termo de Execução Descentralização – TED nº 20/2020/SNFDT/SEESP/MC** que celebram entre si a União, por intermédio do MINISTÉRIO DA CIDADANIA, e a UNIVERSIDADE FEDERAL DE TOCANTINS. OBJETO: "Academia & Futebol - Centro de Desenvolvimento do Futebol", até o final de sua vigência, onde anotar-se-á em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando medidas necessárias à regularização das falhas observadas.

Art. 2º Designar o servidor **Paulo Henrique Miotti de Oliveira, Técnico de Nível Superior, matrícula nº 1424338**, para exercer o cargo de substituto eventual do referido Fiscal.

Art. 3º De acordo com o Art. 8º da Portaria nº 1.823/2019, constituem atribuições dos servidores responsáveis pelo acompanhamento e supervisão da execução do TED:

I - Acompanhar e supervisionar a execução do TED, de forma a avaliar a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto, com base, no mínimo, nos seguintes requisitos:

- a) cumprimento das metas pactuadas nas condições estabelecidas;
- b) conformidade entre a execução do objeto e o plano de trabalho aprovado pela autoridade competente, os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;
- c) regularidade das informações registradas pelas unidades descentralizadora e descentralizada no SIAFI; e
- d) avaliação da execução do objeto no decorrer da execução do instrumento, inclusive quanto a comprovação da regular aplicação dos recursos, que deverá ser aferida durante toda a vigência do instrumento, propondo as medidas necessárias para reorientar ações ou aceitação de justificativas sobre impropriedades identificadas.

II - Autuar um processo administrativo, vinculado ao processo original do TED, para registrar as ocorrências relacionadas à execução do objeto, sugerindo as providências necessárias à regularização das pendências detectadas e as demandas provenientes dos Órgãos de Controle Interno e Externo, que indiquem existência de possíveis irregularidades, e ainda as manifestações de esclarecimentos/providências por parte da unidade descentralizada e as respectivas análises realizadas;

III - Acompanhar os prazos de vigência do TED, bem como os estipulados para a prestação de contas, adotando medidas tempestivas aos seus atendimentos; e

IV - Realizar análise prévia do Relatório de Cumprimento do Objeto (RCO) emitindo opinião quanto ao seu cumprimento ou ainda observações julgadas pertinentes, enviando o processo à unidade descentralizadora."



**MINISTÉRIO DA CIDADANIA**

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MARCELO REIS MAGALHÃES**  
Secretário Especial do Esporte